



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.063, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O zoneamento na área do Distrito Industrial de IBIRAREMA será classificada como ZONA DE USO DIVERSIFICADO (ZUD) dos tipos I e II, podendo ser instaladas indústrias, comércios e serviços virtualmente sem risco ambiental (I1) e/ou indústrias, comércios e serviços de risco ambiental leve (I2), de categoria não saturada, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.597/1987, que estabelece normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo e dá providências correlatadas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de abril de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete